

**CERTIDÃO DA ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que, no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, os membros do Conselho de Administração - CAD, que ao final assinam, registraram esta reunião, com manifestação de voto por e-mail, para tratar dos assuntos previstos em pauta.

O Conselho de Administração deliberou sobre:

01. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2025 - A Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores disponibilizou o Formulário de Referência a ser enviado à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Informou que tal relatório contém informações aos acionistas sobre: **(i)** fatores de risco, **(ii)** a Companhia, **(iii)** o modelo do setor elétrico, **(iv)** a administração (Diretoria e Conselhos), **(v)** distribuição de dividendos, **(vi)** controles internos, entre outras informações. **Após análise do assunto e considerando manifestação favorável da Diretoria Reunida, registrada em sua 2262ª Reunião, de 21.05.2026, o Conselho de Administração deliberou aprovar o Formulário de Referência conforme apresentado e de acordo com o registrado no material que permanece sob a guarda da Gerência de Secretaria.** -----

02. ADITAMENTO E RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES - A Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores disponibilizou proposta de aditamento e renovação do Programa de Recompra de Ações, originalmente aprovado na 253ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25.11.2024, e alterado na 258ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 29.01.2025, com o objetivo, dentre outros aspectos, de renovar o seu prazo de vigência e atualizar o escopo e a quantidade máxima de ações que podem ser adquiridas no âmbito do Programa (considerando que, originalmente, era prevista aquisição de ações preferenciais, que foram mandatoriamente convertidas em ações ordinárias em 2025). Para referência, as informações requeridas pela regulamentação da CVM sobre o assunto, notadamente por meio da Resolução CVM nº 77/2022, encontram-se no **Anexo I** desta ata. **Após apreciar a documentação disponibilizada, que fica sob a guarda da Gerência de Secretaria, prestados os esclarecimentos julgados necessários, e considerando recomendação favorável da Diretoria Reunida, registrada em sua 2262ª Reunião, de 21.05.2026, e do Comitê de Investimentos e Inovação, registrada em sua 86ª Reunião, de 21.05.2026, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou aprovar o Aditamento e Renovação do Programa de Recompra de Ações nos termos e condições da regulamentação vigente.** -----

03. AVALIAÇÃO ANUAL DOS EXECUTIVOS E PLANO DE SUCESSÃO - Em continuidade ao que foi apresentado na 274ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração, relativamente ao processo de avaliação de efetividade dos órgãos

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1
NIRE 41300036535

estatutários referente ao ciclo 2025, e conforme competência estatutária do Colegiado e em atendimento à regulamentação vigente, **o Conselho de Administração deliberou aprovar o resultado do processo de avaliação e o Plano de Sucessão dos Executivos Estatutários conforme registrado no material que permanece sob a guarda da Gerência de Secretaria.** -----

Presenças: **MARCEL MARTINS MALCZEWSKI** (Presidente); **GERALDO CORRÊA DE LYRA JUNIOR**; **HARRY SCHMELZER JUNIOR**; **JACILDO LARA MARTINS**; **MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO**; **MOACIR CARLOS BERTOL**; **PEDRO FRANCO SALES**; **RAUL ALMEIDA CADENA**; **VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS**; e **ISABEL ZAICZUK RAGGIO** (Secretária).

ISABEL ZAICZUK RAGGIO
Secretária de Governança da Copel

**CERTIFICATE OF THE MINUTES OF THE 166th
EXTRAORDINARY MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS**

I hereby certify, for all intents and purposes, that on May 21, 2026, at 3:00 p.m., the members of the Board of Directors, who have signed below, held this meeting, with votes cast via email, to address the matters on the agenda.

The Board of Directors deliberated on:

01. REFERENCE FORM 2025 - The Vice Presidency of Finance and Investor Relations made available the Reference Form to be submitted to the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM). It was reported that this document contains information for shareholders regarding: **(i)** risk factors, **(ii)** the Company, **(iii)** the power sector model, **(iv)** management (Executive Board and Boards), **(v)** dividend distribution, **(vi)** internal controls, among other information. **After reviewing the matter and considering the favorable opinion of the Executive Board, recorded at its 2262nd Meeting on May 21, 2026, the Board of Directors resolved to approve the Reference Form as presented and in accordance with the records held by the Department of Secretariat.** -----

02. AMENDMENT AND RENEWAL OF THE SHARE REPURCHASE PROGRAM - The Vice Presidency of Finance and Investor Relations presented a proposal to amend and renew the Share Repurchase Program, originally approved at the 253rd Extraordinary Meeting of the Board of Directors, held on November 25, 2024, and amended at the 258th Ordinary Meeting of the Board of Directors, held on January 29, 2025, with the goal, among other aspects, of extending its term and updating the scope and maximum number of shares that may be acquired under the Program (considering that, originally, it was envisaged the acquisition of preferred shares, which were mandatorily converted into common shares in 2025). For reference, the information required by CVM regulations on the matter, notably through CVM Resolution No. 77/2022, is included in **Annex I** of these minutes. **After reviewing the documentation provided, which is kept by the Department of Secretariat, following the clarification deemed necessary, and considering the favorable recommendation of the Executive Board, recorded at its 2262nd Meeting on May 21, 2026, and of the Investment and Innovation Committee, at its 86th Meeting on May 21, 2026, the Board of Directors unanimously resolved to approve the Amendment and Renewal of the Share Repurchase Program under the terms and conditions of current regulations.** -----

03. ANNUAL EVALUATION OF EXECUTIVES AND SUCCESSION PLAN - Following up on what was presented at the 274th Ordinary Meeting of this Board of Directors regarding the process for evaluating the effectiveness of statutory bodies for the 2025

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ No. 76.483.817/0001-20
PUBLIC COMPANY
CVM Registration No. 1431-1
NIRE 41300036535

cycle, and in accordance with the Board's statutory authority and in compliance with current regulations, **the Board of Directors resolved to approve the results of the evaluation process and the Succession Plan for Statutory Executives as recorded in the material currently held by the Department of Secretariat.** -----

Attendees: **MARCEL MARTINS MALCZEWSKI** (Chairman); **GERALDO CORRÊA DE LYRA JUNIOR**; **HARRY SCHMELZER JUNIOR**; **JACILDO LARA MARTINS**; **MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO**; **MOACIR CARLOS BERTOL**; **PEDRO FRANCO SALES**; **RAUL ALMEIDA CADENA**; **VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS**; and **ISABEL ZAICZUK RAGGIO** (Secretary).

ISABEL ZAICZUK RAGGIO
Copel's Secretary of Governance

**CERTIDÃO DA ATA DA 266ª
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 (Negociação de Ações de Própria Emissão)

A Companhia Paranaense de Energia (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta a seguir, as informações previstas no Anexo G relativo à negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações (“Programa”) tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria, alienação ou cancelamento, sem redução da cifra do capital social, para incrementar o valor da Companhia para os acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de seu capital.

A Companhia poderá utilizar as ações adquiridas no âmbito do Programa para atender, a critério da administração, às obrigações decorrentes dos seus planos de incentivo baseados em ações, especialmente o plano de outorga(s) de ações restritas e de ações restritas por desempenho (Performance Shares), aprovado na 210ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 22 de abril de 2024, e demais Planos e Programas de Incentivo de Longo Prazo baseados em ações, dirigidos aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas, que futuramente possam ser aprovados.

As aquisições no âmbito do Programa serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia a adoção das providências e as práticas dos atos necessários à realização do Programa, podendo, inclusive, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, definir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações e o preço da aquisição.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

De acordo com a definição do artigo 1º, parágrafo único, I, da Resolução CVM nº 77/2022 (“RCVM 77”), a Companhia possui, nesta data, 2.982.301.396 (dois bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, trezentos e um mil, trezentos e noventa e seis) ações ordinárias em circulação.

Adicionalmente, a Companhia possui, nesta data, 12.723.294 (doze milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro) ações ordinárias em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou aliadas:

A Companhia poderá adquirir, no âmbito do Programa, até 285.506.846 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e seis) ações ordinárias a contar desta data.

Esta quantidade, somadas às ações atualmente já mantidas em tesouraria pela Companhia, representaria 10 % (dez por cento) da quantidade total de ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não serão utilizados instrumentos derivativos pela Companhia.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e as contrapartes. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. **o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

b. **se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

A Companhia não possui acionista controlador. Em todo o caso, a Companhia acredita que as aquisições no âmbito do Programa não trarão alterações significativas sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3, e, dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes, respeitando as restrições regulamentares sobre o assunto.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Ao adquirir ações no âmbito do Programa a Companhia não auferirá recursos financeiros.

A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria poderá ser tomada oportunamente, e a destinação dos recursos será apurada e informada ao mercado, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As negociações poderão ser realizadas pelo prazo adicional de 18 (dezoito) meses contados a partir da presente data, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 21 de novembro de 2027, inclusive, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações poderão ser realizadas com a intermediação das seguintes instituições financeiras intermediárias:

- a. Itaú Corretora de Valores S.A.;
- b. BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
- c. Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Programa serão suportadas mediante a utilização de recursos disponíveis, consistentes na reserva conforme definição do art. 8º, §1º, da RCVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as negociações no âmbito do Programa será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCVM 77.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1
NIRE 41300036535

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa, nas condições aprovadas, e que a recompra de ações não afetará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. Durante todo o período de vigência do Programa, a Diretoria acompanhará a compatibilidade das recompras de ações diante da situação financeira da Companhia.

Para a Companhia, essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) a existência de recursos disponíveis a título de lastro, conforme indicado no item 12 acima; (iii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iv) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de execução do Programa.